



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 218
de 07 de abril de 1.999.

“Dá nova redação ao artigo 34, da Lei Complementar nº 002, de 25 de julho de 1.990 e revoga o artigo 33 e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 002, de 25 de julho de 1.990 e Leis Complementares nºs 175, de 08 de julho de 1.997 e 178, de 07 de outubro de 1.997”

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O artigo 34, da Lei Complementar nº 002, de 25 de julho de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 34 – Para efeito de desempate a ser procedido na promoção e acesso serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I --
- II –
- III –
- IV –
- V –”

ARTIGO 2º – Revogam-se o artigo 33, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 002, de 25 de julho de 1.990 e Leis Complementares nºs 175, de 08 de julho de 1.997 e 178, de 07 de outubro de 1.997.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 07 de abril de 1.999.

PEDRO LOSI NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS